



PROJETO DE LEI

Institui o Dia 20 de Novembro como Dia Estadual da Consciência Negra, dá outras providências e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado" para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual da Consciência Negra, data do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares a ser celebrado, anualmente, no dia 20 de Novembro.

Art. 2º Este dia será oficialmente reconhecido como feriado estadual no Estado de Santa Catarina.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputada Profª Vanessa da Rosa

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

(NR)

Dia	Novembro	LEI ORIGINAL
.....
20	Institui o Dia 20 de Novembro como Dia Estadual da Consciência Negra.	
.....

JUSTIFICAÇÃO

Vimos apresentar para apreciação e deliberação deste Parlamento o presente projeto de lei, que institui o Dia Estadual da Consciência Negra, a ser celebrado em 20 de Novembro. Esta é a data de aniversário da morte de Zumbi dos Palmares.

Buscamos, com esta proposta, também consagrar tal dia como feriado estadual, com o propósito elevado de fomentar uma jornada de reflexão sobre as profundas cicatrizes deixadas pelo doloroso legado da escravidão em nosso país e, mais especificamente, em nosso estado.

Digno de nota a sanção pelo governador do estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, a lei que torna o Dia da Consciência Negra, 20 de novembro, feriado em todo o território paulista. A nova legislação, Lei 17.746/2023, foi criada e aprovada pela Assembleia Legislativa de São Paulo, por meio do Projeto de Lei 370/2023.

Da mesma forma, em outros estados da federação o Dia da Consciência Negra é oficialmente comemorado com respectivos feriados estaduais. Em Mato Grosso, em razão da Lei nº 7.879/2002. No Rio de Janeiro, a Lei nº 4007, de 11 de novembro de 2002. Em Alagoas, é a Lei 5.724 de 1995. No Amazonas, é a Lei Ordinária nº 84, de 08 de julho de 2010.

A presente proposição visa solidificar o compromisso do estado e dos nobres deputados em apoiar ativamente a causa negra em Santa Catarina, tornando esse dia um símbolo tangível de nosso reconhecimento das lutas, conquistas e contribuições da comunidade negra para a construção da identidade e história da nossa sociedade.

A proposta de instituir o Dia da Consciência Negra como feriado estadual em Santa Catarina marca um avanço significativo na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e consciente de sua rica diversidade cultural e histórica.

Ao longo dos anos coloniais, a presença da diáspora africana contribuiu de maneira significativa para a formação da identidade catarinense. Seja na música, na culinária, nas tradições ou nos valores, essa influência deixou uma marca duradoura no estado.

O estabelecimento do feriado não apenas reconhece, mas também celebra essa rica herança, convidando todos a uma compreensão mais profunda da diversidade multicultural que enriquece Santa Catarina.

Mais do que um dia de celebração, é um espaço dedicado à reflexão profunda sobre as raízes e manifestações presentes no nosso cotidiano. Ao compreender suas ramificações, a sociedade catarinense pode articular estratégias eficazes para sua superação, promovendo uma equidade genuína, tendo como meta à superação do racismo sistêmico que permeia vários ambientes sociais.

A memória em relação à Consciência Negra mostra sua relevância quando vemos os dados da desigualdade racial que ainda existe no Brasil. Em 2019, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) lançou uma pesquisa chamada - Desigualdades Sociais por Cor ou Raça - que mostra que pretos e pardos, que são 56% da população brasileira, têm os piores indicadores de renda, moradia, escolaridade, serviços, etc.

A instituição do Dia da Consciência Negra como feriado estadual não apenas busca reconhecimento, mas também presta homenagem a figuras historicamente relevantes na sociedade catarinense, como por exemplo, Antonieta de Barros, que se tornou a primeira mulher negra a ser eleita deputada estadual no Brasil.

Este feriado destaca a significativa contribuição da representatividade negra para a construção política e social do estado. Antonieta personifica resistência e inspiração, sua trajetória desafiando as normas discriminatórias de sua época torna-se um símbolo emblemático.

O feriado também é um convite à reflexão sobre as mazelas da escravidão que marcaram a história do Brasil. Proporciona um espaço dedicado para contemplar as cicatrizes do passado, reconhecendo a necessidade de enfrentar as injustiças históricas e trabalhar rumo à reparação histórica.

Finalmente, celebra a importância da população negra em Santa Catarina. Essa comunidade é uma força vital em todos os setores da sociedade, contribuindo de maneira inegável para a cultura, as artes, a política, a economia e a educação.

Ao aprovar este projeto de lei, Santa Catarina reafirma seu compromisso com a construção de um estado que abraça sua diversidade, reconhece suas feridas históricas e trabalha ativamente para construir um futuro mais inclusivo e equitativo.

Este feriado é mais do que uma celebração, é um passo fundamental em direção a uma sociedade que abraça sua história, reconhece suas complexidades e se empenha na construção de um futuro mais justo para todos.

Diante disso, pedimos aos nobres pares a aprovação deste importante projeto de lei.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Rosa**, em
25/10/2023, às 12:09.
